



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO ESTADO DO PARANÁ

Memorando nº214/2025

Marmeleiro, 10 de Outubro de 2024

Ao Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Aditivo de Contratos de Prestação de Serviços

Prezado(s),

Vimos por meio deste solicitar a formalização do aditivo de prorrogação dos Contratos de Prestação de Serviços a seguir as especificações, conforme acordo firmado com as empresas contratadas, mantendo os mesmos critérios e valores já acordados pelo prazo de 12(doze) meses, sem quaisquer reajustes.

- **Dispensa Nº 016/2023, A qual vence dia 21/01/2026. Objeto: Locação do CAPS I**
-

A prorrogação dos contratos em questão faz necessidade para garantir a continuidade da prestação dos serviços no Centro de Atendimento Psicossocial Elo de Vida – CAPS I.

A demanda por tal serviço mostra-se constante e há uma certa dificuldade em profissionais na região que prestem tais serviços, portanto priorizando a continuidade dos atendimentos, e a prorrogação do contrato vigente é essencial.

Acreditamos que a formalização dos aditivos, com a concordância da empresa, garante a continuidade da assistência à saúde da população de Marmeleiro, evitando transtornos e prejuízos ao Município, como filas de espera, falta de atendimento e comprometimento da saúde pública.

Colocamo-nos à disposição para fornecer maiores informações e colaborar com o processo de formalização dos aditivos.

Atenciosamente,

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde



Fwd: ACEITE RENOVAÇÃP CONTRATUAL

saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br

5 de janeiro de 2026 às 13:24

Para: "licitacao" <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>, "licitacao02" <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Departamento Municipal de Saúde
Marmeleiro - PR
(46)3525-1677 / (46)3525-2848

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "mecanica alemao" <mecanicadoalemao2018@outlook.com>

Para: saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br

Recebida: 5 de janeiro de 2026 às 11:42

Assunto: ACEITE RENOVAÇÃP CONTRATUAL

Prezados,

Por meio deste, informamos que aceitamos a renovação do contrato vigente, mantendo-se os valores atuais, sem aplicação de aumento no aluguel, conforme proposto.

Ficamos à disposição para os demais encaminhamentos necessários e aguardamos as orientações para formalização da renovação.

Atenciosamente,
Valmir L. zago

**MECÂNICA E AUTO PEÇAS
DO ALEMÃO****fone: (46) 99938-7132 RITA****(46) 99938-7531 ALEMÃO****AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA**Não contém vírus www.avast.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALMIR LUIZ ZAGO
CPF: 554.962.709-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:04 do dia 18/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2026.

Código de controle da certidão: **5BDA.FBBB.77CE.70E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALMIR LUIZ ZAGO

CPF: 554.962.709-44

Certidão nº: 70549085/2025

Expedição: 18/11/2025, às 15:09:17

Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALMIR LUIZ ZAGO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **554.962.709-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO
CPF: 864.954.709-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:09:06 do dia 18/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2026.

Código de controle da certidão: **AE84.B2C0.725F.42AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO

CPF: 864.954.709-59

Certidão nº: 70549314/2025

Expedição: 18/11/2025, às 15:10:23

Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **864.954.709-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Marmeleiro, 09 de janeiro de 2026.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Contabilidade;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de vigência.

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, sob o Memorando nº 214/2025, em que pleiteia aditivo de prazo de vigência referente ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 072/2023, vinculado a Dispensa de Licitação nº 016/2023, pelo período de 12 (doze) meses sem reajustes de valores, solicito manifestação da Divisão de Contabilidade para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Na sequência, manifeste-se a Procuradoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

173

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 09 de janeiro de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 09 de janeiro de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	1147/2023
Modalidade e nº:	Dispensa por Justificativa nº 016/2023
Nº do Contrato	072/2023
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência sem reajuste de valores.
Objeto do Contrato:	Locação do imóvel a ser utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I, em atendimento a pacientes, construído sobre o Lote nº 01-Remanescente, da Quadra nº 25, Matriculado no CRI/Marmeleiro sob o nº 13.622, localizado na Rua Seis, nº 657, centro, com a área do terreno 250,00m ² (duzentos e cinquenta metros quadrados), edificação em alvenaria com área aproximada de 184,00m ² (cento e oitenta e quatro metros quadrados).
Valor do Contrato:	R\$ 18.790,20

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
299	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.36.15.00.00	0	100.000,00
273		10.301 0016 2.030	3.3.90.36.15.00.00	303	2.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 09/01/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 12 de janeiro de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico n.º 1147/2023

Dispensa n.º 016/2023

Contrato de Locação n.º 072/2023

3º Termo Aditivo

Solicitante: **Prefeito Municipal**

Interessado: **Departamento de Saúde**

PARECER JURÍDICO n.º 10/2026 - PG

I – DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para análise e emissão de Parecer, a solicitação de **ADITIVO de Prazo de Execução e Vigência do Contrato de Locação n.º 072/2023, vinculado à Dispensa n.º 016/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE MARMELEIRO e o Sr. Valmir Luiz Zago e a Sra. Rita Albina Schultz Zago, por mais 12 (doze) meses**, cujo objeto é a locação de bem imóvel utilizado para abrigar as instalações do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, conforme requerimento emanado pelo Departamento de Saúde.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Memorando n.º 214/2025 do Departamento solicitando o aditivo;
- Manifestação da Locadora quanto ao interesse na renovação;
- Certidões de Regularidade da Locadora;
- Parecer Contábil atestando a existência de recursos orçamentários e financeiros para assegurar o pagamento das obrigações;
- Solicitação de Parecer encaminhada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade do pleito.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

A prorrogação contratual somente é juridicamente possível se realizada dentro do prazo de vigência do contrato, visto que, após esse período, ocorre a extinção ordinária do ajuste pelo simples decurso do tempo. Assim, verifica-se que o contrato tem seu termo final previsto para a data de 21 de janeiro de 2026, estando, portanto, vigente, o que torna tempestiva a solicitação formulada pelo Departamento.

A possibilidade de prorrogação deve, ainda, estar expressamente prevista no instrumento formal de contratação direta, em conformidade com a Orientação Normativa da AGU nº 65/2020, requisito atendido no Contrato em comento.

Ressalte-se que a contratação originária decorreu de Dispensa de Licitação realizada no ano de 2023, já sob a égide da Lei nº 14.133/2021, devendo, portanto, ser analisada à luz do regime jurídico atualmente vigente.

De regra, a Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 105, que a duração dos contratos administrativos deve estar adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Todavia, a própria legislação excepciona essa limitação, notadamente nos casos de serviços de natureza continuada, cuja duração pode ser prorrogada por períodos sucessivos, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção do ajuste.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Especificamente no que tange ao contrato de locação, entretanto, a matéria é regulamentada de forma distinta, como se passará a expor.

Desde a vigência da Lei 8.666/93, consolidou-se o entendimento de que os contratos de locação de imóveis nos quais o Poder Público figura como locatário não se sujeitam, integralmente, às regras de duração típicas dos contratos administrativos.

Com o advento da Lei 14.133/2021, o entendimento ganhou ainda mais força, na medida em que o art. 3º, II, prevê, expressamente que “*Não se subordinam ao regime desta Lei:[...]; II - contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria*”.

Nessa perspectiva, aos contratos de locação de imóveis aplica-se, de forma subsidiária, a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), a qual rege as locações de imóveis urbanos e não impõe limite máximo de vigência para renovações sucessivas, desde que formalizadas por instrumento escrito e por prazo determinado.

No mesmo sentido, a Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos da CGU/AGU, por meio de Parecer, fixou o seguinte entendimento:

A vigência do contrato de locação de imóveis no qual a Administração Pública é locatária não se sujeita aos limites constantes dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado que atos normativos internos estipulem limites de vigência contratual.

(Parecer 00024/2023/CNLCA/CGU/AGU).

A doutrina também é assente, conforme leciona Ronny Charles ao afirmar que:

Como disciplina o artigo 112, os prazos contratuais previstos nesta Lei não excluem nem revogam os prazos contratuais previstos em lei especial. Neste sentido, **em contrato de locação de imóveis, no qual a administração pública é locatária, sua vigência não se rege pela Lei nº 14.133/2021, mas pela Lei nº 8.245, de 1991.** (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 14. ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, p. 664) [Grifou-se].

Não obstante, importa destacar que, embora não haja limitação legal para renovações sucessivas dos contratos de locação, não são admitidas prorrogações automáticas por prazo indeterminado, tampouco ajustes verbais, em estrita observância ao art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que veda contratos verbais com a Administração; e aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da boa administração.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

No caso concreto, a prorrogação pretendida não implica alteração do objeto contratual, tampouco reajuste de valores, permanecendo hígidas todas as cláusulas originalmente pactuadas, o que reforça a vantajosidade, economicidade e razoabilidade da medida para o Município.

A Diretora do Departamento de Saúde, por meio do Memorando nº 214/2025, apresentou justificativa formal idônea, demonstrando a necessidade de continuidade dos serviços essenciais prestados pelo CAPS I, bem como a adequação do imóvel às atividades desenvolvidas, evidenciando que a interrupção do contrato poderia acarretar prejuízos relevantes à política pública de saúde mental.

O valor máximo previsto para o aditamento é de R\$ 18.790,20 (dezoito mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos). Quanto ao aspecto econômico, esta Procuradoria ressalva que não detém competência técnica para aferir a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, limitando-se à análise da legalidade do procedimento.

Consta, ainda, nos autos, a manifestação expressa da contratada/locadora, concordando com a prorrogação por mais 12 (doze) meses, mantendo-se os valores atualmente praticados, bem como Parecer da Divisão de Contabilidade, atestando a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes do ajuste.

Quanto às condições de habilitação, observa-se que foram juntadas aos autos as certidões e documentos necessários, atendendo ao disposto no art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que exige a verificação da regularidade do contratado antes da prorrogação contratual.

À luz da justificativa formal apresentada pelo Departamento requisitante e considerando o interesse da Administração constata-se que o pedido encontra respaldo legal, estando devidamente demonstrada a necessidade de continuidade dos serviços essenciais e a adequação do imóvel às atividades exercidas.

Por fim, registra-se que a formalização do aditivo depende de autorização da autoridade superior, nos termos do art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, e que, para a sua eficácia, é obrigatória a divulgação e manutenção em sítio eletrônico oficial, em atenção ao disposto no art. 91 do mesmo diploma.

Diante de todo o exposto, verificando-se a regularidade formal dos documentos apresentados, a pertinência da motivação administrativa, a conformidade com os dispositivos legais aplicáveis e a vantagem comprovada para a Administração Pública, entende-se juridicamente possível o aditamento nas condições pleiteadas.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

III- DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada dessa Procuradoria, nos termos da Lei 14.133/2021, **entendo pela legalidade de aditamento do prazo de execução e vigência do Contrato de Locação nº 072/2023, vinculado à Dispensa nº 016/2023, firmado com o Sr. Valmir Luiz Zago e a Sra. Rita Albina Schultz Zago, por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valores, após a autorização da Autoridade Competente, nos termos do art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021.**

É o parecer, o qual submeto à apreciação do Excelentíssimo Sr. Prefeito.

 Assinado eletronicamente por:
KARIMA HAWA MUJAHED
12/01/2026 16:36:34
Assinado eletronicamente com certificado virtual
Karima Hawa Mujahed
Procuradora Jurídica
OAB/PR 110.980

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/01/2026 16:36:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.jp.m.com.br/pb34d5686b2590>





DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Saúde, sob o Memorando nº 214/2025, protocolo/processo nº 1147/2023, com base no Parecer Jurídico nº 010/2026 - PG e nas informações prestadas pela Divisão de Contabilidade, autorizo o aditamento solicitado sem reajuste de valores.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 13 de janeiro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 072/2023 Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 016/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO**; e o Sr. **VALMIR LUIZ ZAGO**, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.020.195-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 554.962.709-44, residente e domiciliado na Rodovia Marginal Javert Ribeiro Leal, nº 1781, Bairro Industrial, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000, Telefone (46) 99938-7132 e a Sra. **RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO**, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 5.390.061-5 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 864.954.709-59, residente e domiciliada na Rodovia Marginal Javert Ribeiro Leal, nº 1781, Bairro Industrial, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000, de ora em diante denominados **LOCADORES**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas **Dispensa de Licitação nº 016/2023**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de vigência contratual da locação do imóvel a ser utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I, em atendimento a pacientes, construído sobre o Lote nº 01-Remanescente, da Quadra nº 25, Matriculado no CRI/Marmeleiro sob o nº 13.622, localizado na Rua Seis, nº 657, centro, com a área do terreno 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), edificação em alvenaria com área aproximada de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (21/01/2026), ou seja, até 20 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados, ou seja, o valor mensal de R\$ 3.131,70 (três mil e cento e trinta e um reais e setenta centavos), com valor contratual total de R\$ 18.790,20 (dezoito mil e setecentos e noventa reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 13 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss

LOCATÁRIO

VALMIR LUIZ ZAGO

RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO

LOCADORES



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 072/2023
Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 016/2023**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

LOCADORA: VALMIR LUIZ ZAGO e RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO

OBJETO: aditivo de prazo de vigência contratual da locação do imóvel a ser utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I, em atendimento a pacientes, construído sobre o Lote nº 01-Remanescente, da Quadra nº 25, Matriculado no CRI/Marmeleiro sob o nº 13.622, localizado na Rua Seis, nº 657, centro, com a área do terreno 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), edificação em alvenaria com área aproximada de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados).

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados, ou seja, o valor mensal de R\$ 3.131,70 (três mil e cento e trinta e um reais e setenta centavos), com valor contratual total de R\$ 18.790,20 (dezoito mil e setecentos e noventa reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (21/01/2026), ou seja, até 20 de janeiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 13 de janeiro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2112- 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 7.730, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Licença Maternidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a documentação apresentada junto a Divisão de Recursos Humanos, Processo Administrativo Eletrônico nº 71/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, à servidora **Simone Woicheowski Moras**, matriculada sob nº 19788/1, no cargo de Assistente Administrativo-PSS, temporário, **no período de 14 de janeiro de 2026 a 13 de maio de 2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro/PR, 14 de janeiro de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2024 (Pregão Eletrônico Nº 087/2023 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR CONTRATUAL: Os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,18%), passando o valor total de R\$ 138.442,32 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 144.226,20 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (21/01/2026), ou seja, até 20 de janeiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 12 de janeiro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 072/2023 Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 016/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

LOCADORA: VALMIR LUIZ ZAGO e RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO

OBJETO: aditivo de prazo de vigência contratual da locação do imóvel a ser utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I, em atendimento a pacientes, construído sobre o Lote nº 01-Remanescente, da Quadra nº 25, Matriculado no CRI/Marmeleiro sob o nº 13.622, localizado na Rua Seis, nº 657, centro, com a área do terreno 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), edificação em alvenaria com área aproximada de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2112- 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados, ou seja, o valor mensal de R\$ 3.131,70 (três mil e cento e trinta e um reais e setenta centavos), com valor contratual total de R\$ 18.790,20 (dezoito mil e setecentos e noventa reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (21/01/2026), ou seja, até 20 de janeiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 13 de janeiro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

EDITAL Nº 008/2026 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMARTRAN - MARMELEIRO até 02/03/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ9I25	276950NIC0031205	23/12/2025	50020
ARA8210	276950NIC0031168	23/12/2025	50020
BAR9B28	276950NIC0031193	23/12/2025	50020
BDK8C31	276950NIC0031188	23/12/2025	50020
BDO6D38	276950NIC0031172	23/12/2025	50020
BEK8C97	276950NIC0031185	23/12/2025	50020
BEM6I87	276950NIC0031202	23/12/2025	50020
GIA5G86	276950NIC0031164	23/12/2025	50020
INE9J81	276950NIC0031187	23/12/2025	50020
IPB2H85	276950NIC0031182	23/12/2025	50020
ISZ8I75	276950NIC0031183	23/12/2025	50020
IWX4J76	276950NIC0031179	23/12/2025	50020
KZH1083	276950NIC0031197	23/12/2025	50020
MJZ7A09	276950NIC0031180	23/12/2025	50020
MLP7I82	276950NIC0031208	23/12/2025	50020
MTX8A30	276950NIC0031191	23/12/2025	50020
ORB4258	276950NIC0031195	23/12/2025	50020
QAY7E31	276950NIC0031176	23/12/2025	50020
QJI9H68	276950NIC0031206	23/12/2025	50020
QOJ2B53	276950NIC0031186	23/12/2025	50020
RAD6H73	276950NIC0031210	23/12/2025	50020
RAG2H45	276950NIC0031177	23/12/2025	50020
RAR5F70	276950NIC0031201	23/12/2025	50020



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marneleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMPÉRE
Rua Capaneira, nº 439, Sala 02, Centro.
Júlio Paulo Finn
Agente Delegado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

JOÃO PAULO FINN, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ampere, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER ao senhor MARCOS FERREIRA DE BARROS, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I. nº 4.562.929-SP e do CPF nº 078.148.109-06, residente e domiciliado na Linha Santa Lucía, zona rural, no Município de Pranchita-PR, proprietário do imóvel denominado de Lote Rural nº 60-4 (sessenta e quatro), da gleba nº 214-SA (duzentos e quarente e quatro), do município de Pranchita, Estado do Paraná, com área de 51.000,00 m², matriculado sob o nº 10.133, Livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR, bem como seus herdeiros ou sucessores e aos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados neste Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Capaneira, nº 439, Sala 02, centro, na cidade de Ampere, Estado do Paraná, os documentos exigidos pelo Artigo 213, II, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 7.093, de 02 de agosto de 2004, relativos ao Pedido de Retificação Administrativa Registral – Protocolo nº 21.995 / Processo nº 151/2025, do Lote Rural nº 60-N (sessenta e N), subdivisão do lote nº 60, da gleba nº 214-SA (duzentos e quarente e quatro-SA), do município de Santo Antônio do Sudoeste, colônia Missoes, situado no município de Bela Vista da Caroba, estado do Paraná, com área de 50.420,00 m², matriculado sob o nº 22.362, Livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capaneira-PR, tendo como proprietária Anita Horst, agricultora, nascida em 06/01/1960, inscrita no CPF nº 663.078.300-00, filha de João Carlos Furtado e Angelina Jahn Furtado, viúva, residente e domiciliada na Linha Rodão Bonito, s/nº, zona rural, Bela Vista da Caroba/PR, cuja pretensão é retificar a área e complementar as confrontações do imóvel antes mencionado, pelo que, cita-se estes confrontantes para, querendo, manifestar-se sobre eventual oposição ao pedido, no prazo de quinze dias contado da última publicação deste. Ampere-PR, 08 de janeiro de 2026.

Júlio Paulo Finn
Agente Delegado

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 (90004/2026 – COMPRAS.GOV.BR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Colhedora de Forragem Área Total em atendimento ao 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 191/2024, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB-PR.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/01/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de janeiro de 2026.

SÉRGIO VITALI – Prefeito Municipal em Exercício

REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

OBJETO: Ata de Registro de preços, por 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e monitoramento eletrônico com fornecimento de equipamentos, acessórios, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, destinados às Escolas da rede municipal de ensino e Centros Municipais de Ensino Infantil - CMEI'S do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR. O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato REABRIR O PROCESSO LICITATÓRIO acima descrito, conforme segue:

Esta Administração Municipal através do Prefeito Municipal em Exercício, Sérgio Vitali, inscrito no CPF nº 980.015.159-15, REABRE O PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2025 SEM CONTAGEM DE PRAZO, para que se proceda com o certame dentro dos critérios dos instrumentos convocatórios já publicados, tendo em vista a não alteração de nenhuma cláusula editalícia.

Tendo em vista a reabertura do processo a sessão publica ficará para a data de 19 de janeiro de 2026 com início às 08:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de janeiro de 2026.

SÉRGIO VITALI

Prefeito Municipal em exercício

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 072/2023

Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 016/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

LOCADORA: VALMIR LUIZ ZAGO e RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO

OBJETO: aditivo de prazo de vigência contratual da locação do imóvel a ser utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I, em

atendimento a pacientes, construído sobre o Lote nº 01-Remanescente, da Quadra nº 25, Matriculado no CRI/Marmeleiro sob o nº 13.622, localizado na Rua Seis, nº 657, centro, com a área do terreno 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), edificação em alvenaria com área aproximada de 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados).

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados, ou seja, o valor mensal de R\$ 3.131,70 (três mil e cento e trinta e um reais e setenta centavos), com valor contratual total de R\$ 18.790,20 (dezoito mil e setecentos e noventa reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (21/01/2026), ou seja, até 20 de janeiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 13 de janeiro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2024

(Pregão Eletrônico Nº 087/2023 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR CONTRATUAL: Os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,18%), passando o valor total de R\$ 138.442,32 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 144.226,20 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (21/01/2026), ou seja, até 20 de janeiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 12 de janeiro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

CONTRATADA: IMPERIO DAS CALHAS LTDA - ME

CNPJ: 57.044.466/0001-06

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja contratação propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 31 de janeiro de 2026 à 30 de janeiro de 2027. O valor total das aquisições de calhas rufos e portas segue sendo de R\$138.950,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00- Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de serviços rodoviários; 267820005.2011 – Atividades Operacionais de Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 498; 33.90.39 Serviço de terceiros pessoa jurídica; Despesa 591.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 14 de janeiro de 2025.

Maico Diogo Favarsani Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Manguierinha

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – PMM

OBJETO: concessão de direito real de uso de forma onerosa de barracão para atividade industrial do ramo têxtil, localizado na Rua Castro Alves, 325 Loteamento Pitu, conforme especificações abaixo, amparado pela Lei Municipal n.º 2042/2018, n.º 2085/2019 e suas alterações posteriores, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

DATA E HORA DA ABERTURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 09H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 15 DE JANEIRO DE 2026 ÀS 08H00min
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 08H30MIN;

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguierinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e e-mail: licitacao@manguierinha.pr.gov.br.

Manguierinha 14 de Janeiro de 2026.

Leandro Dorini – Prefeito.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90023/2025

O Município de Francisco Beltrão-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, torna público que:

1. Fica alterado o item 3.4.1.2 do Edital, nos seguintes termos:

Onde se lê:

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

Leia-se:

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, cuja habilitação, ressalvada decisão judicial específica em sentido diverso, pressuporá o atendimento a todas as exigências prescritas por este edital, inclusive quanto à qualificação econômico financeira, sendo dispensada a apresentação de certidão judicial específica de aptidão econômica e financeira.

2. Fica remarcada a data de abertura da sessão pública para o dia 30 de janeiro de 2026, às 09:00 horas, permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2026.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 02 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de roupa e enxoval hospitalar, para manutenção das unidades de saúde da Municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pnpc.gov.br/app/editalis?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2026.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI

Pregoeira



NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N.º 01/2026

O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, através do Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução nº 01/2026, vem COMUNICAR a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.354.399/0001-9, por não entrega de objeto e não manter comunicação tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no artigo 156, da Lei 14.133/2021, edital e ata de registro de preços. Pato Branco, 13 de janeiro de 2026. Douglas Passos Mayer. Presidente da Comissão Processante. Res. n.º 03/2026



COMPRE AQUI
APOIE O NEGÓCIO LOCAL